



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 02

Proc. N.º 410/95

083

MENSAGEM Nº 011/95

Barueri, 26 de abril de 1995

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre diretrizes orçamentárias para o exercício de 1996 e dá outras providências.

Com advento da vigente Constituição Federal, como medida indispensável e preliminar à lei do orçamento anual, os Municípios, como de resto os demais níveis de Governo, estão obrigados a remeter à aprovação do legislativo a lei de Diretrizes Orçamentárias (artigo 165, II).

Aludida obrigação encontra-se reproduzida na Lei Orgânica do Município de Barueri, consoante se vê do artigo 128, parágrafo 1º, 1.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei, tem por finalidade estabelecer as metas e prioridades da Administração, incluindo os investimentos para o exercício financeiro subsequente, bem como orientar a lei orçamentária anual e dispor sobre alterações da legislação tributária municipal.

A presente propositura tem, pois, por objetivo dar atendimento aos citados dispositivos, encaminhando à dita deliberação desse Legislativo as normas relativas às diretrizes que nortearão o orçamento de 1996.

Assim é que a proposição estabelece as metas e prioridades da Administração nas áreas de educação, saúde e saneamento, habitação e urbanismo, transportes, serviços municipais, esportes, projetos e construções, cabendo ressaltar que, nos termos constantes do artigo 7º, as obras em execução terão prioridade sobre os novos projetos.

Consigna, ainda, os parâmetros a serem observados, ao orçamento de 1996, para a fixação da despesa, estima-



Fls. N.º 03
Proc. N.º 410/95

084

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

tiva da Receita, subvenções, auxílios financeiros e despesas com pessoal.

No caso específico da Receita, a medida proposta vincula sua estimativa à tendência do corrente exercício em curso, aos efeitos de alterações na legislação tributária municipal, ao crescimento do Município, às modificações econômico-financeiras do Governo Federal e ao aumento ou diminuição dos serviços públicos.

Como percebem os Nobres Edis, a presente proposição é de maior relevância para o Município, dado que constitui peça fundamental e indispensável para a elaboração do orçamento do exercício de 1996.

Em face do exposto, na esperança de que os Nobres Edis saibam acolher as razões de ordem pública que me levam a propor a presente medida, aguardo deliberação dessa Egrégia Câmara, no prazo legal.

Isto posto, valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

A S. K. para extrair xerocópias e encaminhá-las aos Srs. Vereadores e a A.T. desta Casa. OK em, 28/04/95

[Handwritten Signature]
RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JOÃO AMÂNCIO DA CONCEIÇÃO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BARUERI

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
Protocolo n.º 514
Livro n.º 01 p. 31
Data de 28/04/1995